

# O MONUMENTO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MARIANA  
Instituído pela Lei 2.972 de 17 de Junho de 2015  
Edição nº 2371 de 07 de Fevereiro de 2023  
Autor da publicação: Amanda Gabriela Fernandes Carneiro

## Publicações Câmara de Mariana

### Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

#### Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

**CONTRATO Nº 010/2023/CMM - CONTRATADO:** IMOBILIÁRIA VILA DO CARMO LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.803.903/0001-71. **OBJETO:** Locação de imóvel situado na Rua Wenceslau Braz, nº 15, bairro Centro, para uso exclusivo como Gabinete Parlamentar. **PRAZO:** 12 (doze) meses, a contar de 02/02/2023. **VALOR MENSAL:** R\$3.500,00 (três mil e quinhentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.01.01.031.0022.4001.33903600 ficha 08. **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. Fernando Sampaio de Castro, Presidente da Câmara Municipal de Mariana.

## Publicações Prefeitura de Mariana

### Publicações Diversas: Notificações

#### Publicações Diversas: Notificações

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA  
DEPTO. MUNICIPAL DE TRÂNSITO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 2023/00002  
DEFERIMENTO DO RECURSO - 1ª INSTANCIA - JARI

Comunicamos que, após análise dos recursos descritos abaixo, a 1ª Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Mariana, julgou os recursos decidindo PELO DEFERIMENTO dos seguintes processos impetrado nesta JARI:

<b>Identificador AIT</b>	<b>Placa</b>	<b>Data do Julgamento</b>	<b>seção</b>	<b>Data de Infração</b>
<b>AG05985018</b>	<b>HHQ3J55</b>	<b>18-11-2022</b>	<b>73</b>	<b>30-06-2022</b>
<b>AG05972265</b>	<b>HGZ8536</b>	<b>17/10/2023</b>	<b>64</b>	<b>28/08/2021</b>

O inteiro resultado encontra-se disponível na JARI/Mariana no seguinte endereço: Praça Gomes Freire n°220, Centro, Mariana MG - CEP: 35420-075 e no Diário Oficial Eletrônico.

Mariana, 06 fevereiro de 2023

---

SECRETARIA DA JARI MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA  
DEPTO. MUNICIPAL DE TRÂNSITO**

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 2023/00001  
DEFERIMENTO DO RECURSO - 1A INSTANCIA - JARI**

Comunicamos que, após análise dos recursos descritos abaixo, a 1ª Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Mariana, Julgou os recursos decidindo PELO INDEFERIMENTO dos processos impetrado nesta JARI, tendo o requerente o direito de oferecer recurso perante ao CETRAN-MG no prazo de 30 dias a contar a data de publicação no Diário Oficial do município.

<b>AIT</b>	<b>PLACA</b>	<b>PROCESSO</b>	<b>DT. DO JULGAMENTO</b>	<b>SEÇÃO</b>
AG05974087	OQY2730	03221026000000101	28-11-2022	76
AG05984895	RNX3B76	03221026000000100	30-11-2022	77
AG05988858	GNO3267	03221024000000095	06-12-2022	79
AG05977429	GKY5279	03221026000000102	28-11-2022	76
AG05974288	PZQ9951	03221017000000093	22-11-2022	74
AG05983676	HBZ9I85	03221017000000094	02-12-2022	78
AG05974484	MPU3303	03221014000000090	24-11-2022	75

AG05984018	QOA8092	03221024000000097	18-11-2022	73
L006001772	QOT1354	03221006000000080	08-12-2022	80
AG05984863	QNR6155	03220928000000070	15-10-2022	63
AG05979863	HLQ0G12	RR-103/2022	30-11-2022	77
AG05973642	PUQ6D82	RR-100/2022	02-12-2022	78
AG05988508	GUA0414	03220823000000052	06-12-2022	79
AG05981795	QQH2H81	03220712000000023	15-10-2022	63
AG05983251	CNT1796	03220722000000040	22-11-2022	74
AG05984174	HKY0F00	03220722000000038	08-12-2022	80
AG05980838	HBQ7I00	03220714000000025	16-11-2022	72
AG05990674	RTM9I17	RR-216/2022	06-12-2022	79
AG05986945	HHR4570	03220714000000026	24-11-2022	75
L004004254	GXW8408	RR-205/2022	08-12-2022	80
AG05984033	GLL9778	03221024000000096	18-11-2022	73

Mariana, 06 de fevereiro de 2023

SECRETARIA DA JARI MUNICIPAL

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA</b>					
<b>DEPTO. MUNICIPAL DE TRÂNSITO</b>					
<b>EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 2023/00003</b>					
<b>REVISÃO DO RECURSO 131/2022- 1A. INSTANCIA - JARI</b>					
Realizada aos 12 dias do mês de janeiro de 2023, reuniram-se em sua 5ª Sessão Ordinária a 1ª Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Mariana.					
A Junta revisou o recurso abaixo, decidindo pelo DEFERIMENTO impetrado nesta JARI:					
PLACA	DATA DECISÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	AUTO DE INFRAÇÃO	SÉRIE
HKL-6A92	12/01/2023	17/01/2021	RR-131/2022	L006001006	L

O inteiro resultado encontra-se disponível na JARI/Mariana no seguinte endereço: Praça Gomes Freire n°220, Centro, Mariana MG - CEP: 35420-075 e no Diário Oficial Eletrônico.

Local e data

SECRETARIA DA JARI MUNICIPAL

## **Publicações Diversas: Notificações**

### **Publicações Diversas: Notificações**

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA**

Secretaria Municipal de Educação

#### **Edital 002/2022**

De acordo com as **disposições da Lei Municipal nº 3.620, de 04 de outubro de 2022**, este edital convoca amplos setores da comunidade escolar vinculados direta ou indiretamente à Rede Municipal de Ensino de Mariana para participar da Assembleia Geral que ocorrerá no dia 15 de fevereiro de 2023, no Centro de Convenções, às 18h em primeira chamada e às 18h30 em segunda chamada, de acordo com os parâmetros descritos neste Edital.

### **1. DO OBJETO**

1.1. O presente edital visa à convocação para assembleia geral que terá como finalidade compor uma comissão para acompanhamento do processo de seleção para a função de diretor e vice-diretor das unidades municipais de ensino de Mariana.

1.2. As informações sobre a eleição estão contidas na Lei Municipal nº 3.620, de 04 de outubro de 2022.

### **2. DA PARTICIPAÇÃO**

2.1. Serão enviadas Comunicações Internas para os órgãos do Município, incluindo as escolas municipais;

2.2. Serão enviados ofícios para os representantes do legislativo municipal, da Superintendência Regional de Ensino de Ouro Preto, dos conselhos municipais ligados à educação, Sindicato dos Servidores Municipais - SINDSERV, Universidade Federal de Ouro Preto e Conselho Tutelar.

### **3. DAS ESPECIFICAÇÕES**

3.1 O provimento do cargo em comissão ou função de Diretor e Vice-Diretor junto às unidades municipais de ensino de Mariana será efetuado nos termos previstos na Lei 3.620, contemplando a consulta às comunidades escolares no processo de escolha dos Diretores e Vice-Diretores em atendimento à meta 19 do Plano Nacional de Educação (Lei Federal nº- 13.005, de 25 de junho de 2014), à estratégia 19.1 do Plano Municipal de Educação de Mariana (Lei Municipal nº- 3.042, de 23 de dezembro de 2015), e ainda de acordo com o disposto no art. 206, inciso VI, da Constituição Federal e no art. 197 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB).

3.1.1. A investidura no cargo ou função de Diretor e Vice-Diretor escolar nas unidades da rede pública municipal de ensino de Mariana dar-se-á por designação e posse pelo Prefeito, para um mandato de 4 (quatro) anos, permitida recondução consecutiva, mediante processo de escolha que contará com a participação do candidato nas etapas seletiva e consultiva junto à comunidade escolar.

3.1.2. O cargo ou função de Diretor e Vice-Diretor das unidades escolares é acessível ao servidor público ocupante de cargo efetivo, contratado, nomeado ou que tenha trabalhado em um destes regimes lotado na Secretaria Municipal de Educação de Mariana, vedado ao seu ocupante exercer outro cargo na Administração Pública, direta ou indireta, em qualquer ente da Federação.

3.1.3. A definição das regras detalhadas do processo de seleção, o calendário de votações, dentre outras regras de realização do certame serão disciplinadas em edital a ser publicado pela Secretária Municipal de Educação, no prazo máximo de trinta dias anteriores à abertura da fase de inscrição.

### **4. DA SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS PARA PARTICIPAR DA ASSEMBLEIA**

4.1. Todos os setores enviarão um representante, no caso das escolas deverá ser enviado um representante por segmento;

### **5. DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO:**

5.1. A comissão será eleita pela Assembleia e será composta por no mínimo 5 representantes dos mais diversos setores envolvidos.

5.2. A composição da comissão será publicada em Portaria no Diário oficial do município.

5.3. A Portaria estabelecerá funções da Comissão que poderão ser analisadas e reformuladas em regimento próprio.

Mariana, 02 de fevereiro de 2023.

Elizete Fernandes dos Santos

Secretária Municipal de Educação

## **Publicações Diversas: Notificações**

### **Publicações Diversas: Notificações**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2023**

**CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2019**

Considerando Termo de desistência à vaga de Advogado Autárquico, apresentado pelo candidato de inscrição nº 142580, classificado na 4ª posição do Concurso Público, Edital nº 001/2019, o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana - IPREV MARIANA CONVOCA o(s) concursado(s) abaixo, para apresentarem os documentos necessários à comprovação dos pré-requisitos à investidura no Cargo para o qual foram aprovados no Concurso Público, regido pelo edital nº 001/2019, homologado pela Portaria nº 88 de 17 de novembro de 2021, conforme preconiza a Lei Complementar Municipal nº005 de 2001 e a Lei Complementar nº190 de 08 de julho de 2019.

### **Os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos originais:**

- ASO (ATESTADO DE SAÚDE ADMISSINAL), sem restrições, **encaminhado pelo IPREV MARIANA (no ato da entrega da documentação) e expedido pelo médico oficial da Prefeitura Municipal de Mariana.** Só poderá ser empossado aquele que for julgado apto física e mentalmente, para o exercício da função;
- Laudo médico que ateste o grau de deficiência - atualizado (somente para a vaga PCD);
- 02 fotos 3x4 recente;
- Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para os fins do disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal e guia de contratação, **(disponibilizados e preenchidos no IPREV MARIANA no ato da entrega de documentação;)**
- Disponibilização de **EMAIL E TELEFONE;**

### **Original e cópia:**

- Carteira de Trabalho;
- Guia/Extrato PIS/PASEP (**ATUALIZADA EMITIDA PELA CEF OU BB;**)
- CPF próprio;

- Carteira de Identidade ou documento único valente, de valor legal;
- Título Eleitoral e Comprovante de Votação na última eleição ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
- Certificado de reservista se do sexo masculino;
- Certidão de Nascimento e CPF de todos os dependentes;
- Declaração Escolar (filhos maiores de 5 anos e menores de 14);
- Cartão de Vacinação atualizado próprio e de filhos menores de 5 anos;
- Certidão de Nascimento ou de Casamento (se for o caso devidamente averbada);
- Comprovante de Residência Atualizado;
- Documentação comprobatória de escolaridade, sendo este o Certificado de Conclusão do Curso e Registro Profissional, correspondente à função a que concorre, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
- Comprovante de regular situação de inscrito no órgão de classe respectivo, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
- Número de conta Corrente do Banco do Brasil - **(se não possuir o IPREV MARIANA encaminhará carta de abertura de conta salário)**;

Nas datas de 08 de fevereiro à 07 de março de 2023 no horário de 8:00h às 11:00h e de 13:00h às 16:00h de segunda a sexta feira, exceto feriados, na sede do IPREV MARIANA, localizada na rua Santa Cruz, nº 28, Barro Preto, Mariana-MG. Tel: (31) 3558-5211 e (31) 3558-5249.

Advogado Autárquico:

Inscrição:	Classificação	Nome:	Data de Nascimento:
196654	5º	CASSIO DOS SANTOS ARAUJO	15/11/1990

Mariana, 6 de fevereiro de 2023.

Elizangela Sara Lana Gomes

Diretora Presidente

## Publicações Diversas: Notificações

Publicações Diversas: Notificações

**EDITAL DE PRORROGAÇÃO**

## SELEÇÃO DE VAGA PARA ESTÁGIO REMUNERADO NÃO OBRIGATÓRIO

A Diretora Presidente do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MARIANA - IPREV MARIANA, no uso de suas atribuições e conforme portaria nº 040 de 22 de fevereiro de 2019, RESOLVE:

Prorrogar por mais 03 (três) dias, a contar de 06/02/2023 o prazo de inscrição do **Edital nº 002/2023** para preenchimento de 03 (três) vagas de estágio para os cursos de Administração e Direito.

Mariana, 06 de fevereiro de 2023.

**Natália Clarice de Araújo Batista**

Diretora Administrativo Financeira

**Elizangela Sara Lana Gomes**

Diretora Presidente do IPREV MARIANA

---

# Publicações SAAE Mariana

## Legislação: Portarias

### Legislação: Portarias

#### **PORTARIA Nº 39, de 06 de fevereiro de 2023.**

O DIRETOR EXECUTIVO do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana/MG, no uso das atribuições legais que lhe confere as leis municipais complementares nº 1.925, de 15 de setembro de 2005 na forma prevista nos art. 67 e 73 e demais artigos correlatos da Lei 8.666/93:

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o (a) Senhor (a) **PAMELLA MARIA CUNHA**, cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR DE DIVISÃO E EXPANSÃO** como Fiscal do contrato relacionado abaixo:

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2021 - PRC: 008/2021**, cujo objeto é Contratação de empresa para execução de serviços técnicos, para o SAAE - MARIANA com a empresa: **MACHADO SCHNEIDER ENGENHARIA LTDA.**

Art. 2º - Compete ao fiscal do contrato exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, devendo informar a Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções a as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo Primeiro: Compete ao Fiscal do Contrato atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Departamento Financeiro para pagamento;

Parágrafo Segundo: Compete ainda ao Fiscal do Contrato:

I - Ter total conhecimento do(a) Ata/contrato e suas cláusulas;

II - Conhecer as obrigações do(a) Ata/contratado inclusive pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

III - Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;

IV - Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

V - Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art. 3º - No caso de surgir impedimento do Fiscal do Contrato ou no caso de sua ausência, deverá ser nomeado fiscal substituto para o período correspondente ou definindo outro Fiscal em portaria específica;

Art. 4º - Essa portaria tem validade até a entrega total do objeto do(a) Ata/Contrato com o recebimento definitivo da obra ou serviço.

Art. 5º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se esta Portaria que tem seus efeitos retroativos 17 de janeiro de 2023.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mariana, 06 de fevereiro de 2023.

**Remo Almeida Machado**

Diretor Geral

SAAE Mariana

**PORTARIA Nº 40, de 06 de fevereiro de 2023.**

O DIRETOR EXECUTIVO do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana/MG, no uso das atribuições legais que lhe confere as leis municipais complementares nº 1.925, de 15 de setembro de 2005 na forma prevista nos art. 67 e 73 e demais artigos correlatos da Lei 8.666/93:

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o (a) Senhor (a) **PAMELLA MARIA CUNHA**, cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR DE DIVISÃO E EXPANSÃO** como Fiscal do contrato relacionado abaixo:

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2022 - PRC: 004/2022**, cujo objeto é contratação de empresa para ampliação do sistema de abastecimento de água, com a implantação de reservatórios na cidade de Mariana, Minas Gerais, atendendo as demandas do SAAE - MARIANA com a empresa: **TARGET ENGENHARIA CIVIL E ELÉTRICA LTDA.**

Art. 2º - Compete ao fiscal do contrato exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, devendo informar a Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções a as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo Primeiro: Compete ao Fiscal do Contrato atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Departamento Financeiro para pagamento;

Parágrafo Segundo: Compete ainda ao Fiscal do Contrato:

I - Ter total conhecimento do(a) Ata/contrato e suas cláusulas;

II - Conhecer as obrigações do(a) Ata/contratado inclusive pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

III - Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;

IV - Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

V - Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art. 3º - No caso de surgir impedimento do Fiscal do Contrato ou no caso de sua ausência, deverá ser nomeado fiscal substituto para o período correspondente ou definindo outro Fiscal em portaria específica;

Art. 4º - Essa portaria tem validade até a entrega total do objeto do(a) Ata/Contrato com o recebimento definitivo da obra ou serviço.

Art. 5º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se esta Portaria que tem seus efeitos retroativos 17 de janeiro de 2023.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mariana, 06 de fevereiro de 2023.

**Remo Almeida Machado**

Diretor Geral

SAAE Mariana

**PORTARIA Nº 41, de 06 de fevereiro de 2023.**

O DIRETOR EXECUTIVO do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana/MG, no uso das atribuições legais que lhe confere as leis municipais complementares nº 1.925, de 15 de setembro de 2005 na forma prevista nos art. 67 e 73 e demais artigos correlatos da Lei 8.666/93:

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o (a) Senhor (a) **PAMELLA MARIA CUNHA**, cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR DE DIVISÃO E EXPANSÃO** como Fiscal do contrato relacionado abaixo:

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2022 - PRC: 007/2022**, cujo objeto é contratação de empresa para ampliação do sistema de abastecimento de água, com a implantação de reservatórios na cidade de Mariana, Minas Gerais, atendendo as demandas do SAAE - MARIANA com a empresa: **HF ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.**

Art. 2º - Compete ao fiscal do contrato exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, devendo informar a Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções a as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo Primeiro: Compete ao Fiscal do Contrato atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Departamento Financeiro para pagamento;

Parágrafo Segundo: Compete ainda ao Fiscal do Contrato:

- I - Ter total conhecimento do(a) Ata/contrato e suas cláusulas;
- II - Conhecer as obrigações do(a) Ata/contratado inclusive pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- III - Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;
- IV - Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;
- V - Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados.
- Art. 3º - No caso de surgir impedimento do Fiscal do Contrato ou no caso de sua ausência, deverá ser nomeado fiscal substituto para o período correspondente ou definindo outro Fiscal em portaria específica;
- Art. 4º - Essa portaria tem validade até a entrega total do objeto do(a) Ata/Contrato com o recebimento definitivo da obra ou serviço.
- Art. 5º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se esta Portaria que tem seus efeitos retroativos 17 de janeiro de 2023.
- Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mariana, 06 de fevereiro de 2023.

**Remo Almeida Machado**

Diretor Geral

SAAE Mariana